

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
COMUNICADO RELEVANTE nº 01/2018  
EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2018-CDP

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, no uso das atribuições conferidas pela legislação de regência, informa as seguintes alterações e inclusões no Edital do Leilão nº 01/2018-CDP:

<b>EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2018-CDP</b>	
<b>ALTERAÇÃO NO ITEM 16.3.2</b>	
<b>DE</b>	<b>PARA</b>
Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F;	Na hipótese de a <b>Garantia de Proposta</b> ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F ou Notas do Tesouro Nacional – série B - NTN-B;
<b>ALTERAÇÃO NO ITEM 22.12</b>	
<b>DE</b>	<b>PARA</b>
Em caso de empate entre Propostas para uma mesma área, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública.	Em caso de empate entre <b>Propostas</b> para uma mesma área, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios legais de preferência na forma dos art. 45, § 2º e art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, cujo sorteio, caso necessário, será realizado na mesma Sessão Pública, conforme item 20.7 e nos termos do <b>Manual de Procedimentos do Leilão</b> .

**ALTERAÇÃO NO MODELO 6 – APÊNDICE 1 - MODELOS DO EDITAL**

DE	PARA
<p>7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.</p>	<p>7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do <b>Edital</b>; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pelo <b>Proponente</b> das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.</p>

**ALTERAÇÃO NO MODELO 7 – APÊNDICE 1 - MODELOS DO EDITAL**

DE	PARA
<p>1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a CDP como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no</p>	<p>1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a <b>CDP</b> como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela <b>Proponente</b> no procedimento</p>

<p>procedimento licitatório descrito no Edital de Leilão nº 01/2018 da CDP, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.</p>	<p>licitatório descrito no <b>Edital de Leilão</b> nº 01/2018 da <b>CDP</b>, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.</p>
<p>3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela CDP relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela CDP.</p>	<p>3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela <b>Proponente</b>, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela <b>CDP</b> relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela <b>CDP</b>.</p>
<p>4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CDP, salvo quando houver manifestação formal da CDP que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.</p>	<p>4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da <b>Proponente</b> ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a <b>CDP</b>, salvo quando houver manifestação formal da <b>CDP</b> que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.</p>
<p><b>INCLUSÃO DO ITEM 20.7</b></p>	
<p>Na Data para Recebimento dos Volumes, a <b>Proponente</b> apresentará declaração, dentro do <b>Volume 1 e conforme Modelo 21 do Apêndice 1 – Modelos do Edital</b>, na qual destacará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos nos art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93 se enquadra e caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, deverá comprovar mediante entrega de documentos comprobatórios para análise da <b>Comissão Especial de Licitação</b>, em prazo a ser estabelecido, conforme item 22.12 do <b>Edital</b>.</p>	

**INCLUSÃO DO ITEM 20.7.1**

Caso as **Proponentes** apresentem declarações idênticas, o vencedor será estabelecido por sorteio, conforme item 22.12, sendo que no caso do vencedor do sorteio não comprovar perante a **Comissão Especial de Licitação** as prerrogativas citadas no item 20.7, será estabelecido prazo para que a Proponente classificada, após o sorteio, na segunda colocação comprove tais prerrogativas e, caso sejam validadas, esta **Proponente** será declarada a vencedora do certame.

**INCLUSÃO DO MODELO 21**

Vide Edital atualizado no sítio eletrônico [www.cdp.com.br](http://www.cdp.com.br)

Belém, 09 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI  
Presidente da Comissão Especial de Licitação